



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONTRATO Nº 42/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP.

Ao 09º (nono) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua xxxxxxx, nº xxxx, Rg. nº xx.xxx.xxx.x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, e a empresa **DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 845 – Centro, CEP 17.800-000, no município de Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.526.176/0001-70, aqui denominada de Contratada, neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **MARCELO REDÍGOLO**, portador da Cédula de Identidade -RG nº xx.xxx.xxx.x e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 04/2024 – Processo nº 04/2024**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	04	R\$ 5,00	R\$ 20,00
02	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
03	ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Pontas de silicone autoclaváveis. Embalagens com 6 pontas sortidas.	04	R\$ 52,50	R\$ 210,00
04	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADES CADA	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
05	ADESIVO DENTINÁRIO Primer e adesivo em um só frasco.	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
06	AFASTADOR VOLKMANN ODONT INOX COM 3 GARRAS	04	R\$ 26,00	R\$ 104,00
07	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES A ponta tri facetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestésica antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Curta: 21mm.	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
08	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES A ponta tri facetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestésica antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Longa: 35mm.	08	R\$ 56,00	R\$ 448,00
09	ALAVANCA APEXO	02	R\$ 70,50	R\$ 141,00
10	ALAVANCA APICAL 303	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
11	ALAVANCA APICAL 304 – RETA	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
12	ALAVANCA HEIDBRINK	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
13	ALAVANCA SELDIN KIT COM 3 (RETA, DIREITA, ESQUERDA)	03	R\$ 109,00	R\$ 327,00
14	ALAVANCA SELDIN RETO Nº 2	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
15	ALICATE DE CORTE DIAGONAL-ORTODONTIA	01	R\$ 258,35	R\$ 258,35
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - COM 50 TUBETES CADA Contém 50 tubetes de plástico 1,8ml cada	35	R\$ 185,00	R\$ 6.475,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO COM 50 TUBETES CADA Contém 50 tubetes de plástico 1,8ml cada	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBETES CADA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO Com 20% Benzocaína. Pote com 12g, Sabor: Tutti Frutti.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
20	BABADOR DESCARTÁVEL Impermeável, com camada dupla: uma plástica e outra com papel absorvente.	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
21	BANDEJA INOX (24X18X1,5 CM)	03	R\$ 67,49	R\$ 202,47
22	BICARBONATO DE SÓDIO Embalagem com 15 sachês de 40g cada para uso em aparelhos de profilaxia. Produto de acordo com as normas da Anvisa.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
23	BROCA CIRÚRGICA FG 28MM Nº151	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
24	BROCA ACABAMENTO/POLIMENTO ENHACE-PONTA DE CHAMA	04	R\$ 158,00	R\$ 632,00
25	BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO Nº1/2 – CARBIDE FG	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
26	BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO Nº02 - baixa rotação - CARBIDE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
27	BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO Nº02 - haste longa- baixa rotação	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
28	BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO Nº04 - haste longa- baixa rotação	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO Nº4 - baixa rotação - CARBIDE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
30	BROCAS DE ALTA ESFÉRICA DE AÇO Nº02 – alta rotação - CARBIDE	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 02 HL	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 HC	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 HL	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
34	BROCAS DIAMANTADAS 1011	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
35	BROCAS DIAMANTADAS 1011 Haste longa	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
36	BROCAS DIAMANTADAS 1012	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
37	BROCAS DIAMANTADAS 1012 Haste longa	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
38	BROCAS DIAMANTADAS 1013	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
39	BROCAS DIAMANTADAS 1014	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
40	BROCAS DIAMANTADAS 1014 Haste longa	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
41	BROCAS DIAMANTADAS 1090	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
42	BROCAS DIAMANTADAS 1091	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

43	BROCAS DIAMANTADAS 1092	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
44	BROCAS DIAMANTADAS 1045	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
45	BROCAS DIAMANTADAS 1047	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
46	BROCAS DIAMANTADAS 3118F	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
47	BROCAS DIAMANTADAS 3168 Dourada	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
48	BROCAS DIAMANTADAS 3168F Dourada	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	BROCAS DIAMANTADAS 3193	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
50	BROCAS DIAMANTADAS 3195	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
51	BROCAS DIAMANTADAS 3195F	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
52	BROCA DE GATES 28MM N°02	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
53	BROCA DE GATES 28MM N°04	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
54	CABO PARA ESPELHO Aço inox.	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
55	CAIXA REVELADORA DE RX PERIAPICAL	01	R\$ 301,00	R\$ 301,00
56	CARIOSTÁTICO 30% A solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos proteicos de prata na superfície do dente. A ação preventiva está relacionada com o íon fluoreto e a ação controladora com o íon prata. A ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo o avanço da cárie dental. A ação antimicrobiana se dá principalmente por sua ação sobre S. mutans. Estudos relataram uma diminuição de 65% do índice de cárie em molares, com a aplicação trimestral de cariostáticos.	01	R\$ 26,97	R\$ 26,97
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Embalagem contendo: 1 Tubo de Pasta Base 13g; 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g; 1 Bloco de mistura	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
58	COLGADURA INDIVIDUAL Clips para radiografias periapicais- Odontológica	05	R\$ 4,55	R\$ 22,75
59	CREME DENTAL ADULTO Com flúor embalagem com 50 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Sabor Hortelã ou menta.	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
60	CREME DENTAL INFANTIL Com flúor embalagem com 50 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana,	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Sabor Morango.			
61	CURATIVO ALVEOLAR A base de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão a cavidade, Proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente, Conveniente e fácil de usar, Validade de 2 anos	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00
62	CURETA LUCAS INOX Nº 85	08	R\$ 18,80	R\$ 150,40
63	DISCO DE LIXA POP ON PARA ACABAMENTO E POLIMENTO COM USO DE MANDRIL Centro metálico que facilita o encaixe do mandril. Disco de granulação grossa 3/4". Embalagem contém 30 discos.	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
64	DISCO DE LIXA POP ON ACABAMENTO DE RESINA 3/4 - GRANULAÇÃO SUPER FINA	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
65	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem individual.	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem individual.	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
67	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
68	EXTRATOR RETO	02	R\$ 16,50	R\$ 33,00
69	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (CARESTREAM - KODAK) Filme E-Speed. Cor Azul. Velocidade intermediária (Velocidade E.). Conteúdo: Embalagem com 150 películas.	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
70	FIO DENTAL CLÍNICO 500M Para uso profissional	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
71	FIO DENTAL 25m	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
72	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM 24 UNIDADES Fio De Sutura Nylon Monofilamento Preto 5-0 A sutura de nylon é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos e sintéticos resultando em	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	fios de coloração preta providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° ½ encostada em um fio de 45cm com número cirúrgico 5,0.			
73	FIO PARA SUTURA DE SEDA 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES Fio de Sutura Seda Preta 4.0	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
74	FITA MATRIZ DE AÇO ROLO 0,5 MM Aço inoxidável Medida: 0,05mmX5mm. Rolo com 50 cm	05	R\$ 1,77	R\$ 8,85
75	FITA MATRIZ DE AÇO ROLO 0,7MM Aço inoxidável Medida: 0,05mmX7mm Rolo com 50 cm	05	R\$ 1,97	R\$ 9,85
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML Validade: 1 ano.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
77	FLÚOR GEL 200 ML Flúor gel de 1 minuto. Rapidez no atendimento, aplicação segura e prática, devido à sua tixotropia. Sabor Tutti Frutti ou Cereja por ser mais aceito pelas crianças	01	R\$ 5,57	R\$ 5,57
78	FORCEPS ADULTO Nº 65	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
79	FORCEPS ADULTO Nº 69	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
80	FORCEPS INFANTIL Nº 01	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
81	FORCEPS INFANTIL Nº 04	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
82	FORCEPS INFANTIL Nº 17	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
83	FORCEPS INFANTIL Nº 18 D	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
84	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
85	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% 2 LITROS	08	R\$ 70,00	R\$ 560,00
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DENTINA Embalagem de 2g	15	R\$ 37,65	R\$ 564,75
87	IONOMERO DE VIDRO ALTA VISCOSIDADE - AUTOPOLIMERIZÁVEL Prático: fácil de manipular e inserir na cavidade; Seguro: melhor selamento marginal, evita infiltrações e cárie secundária; Rápido: tempo de presa - 3,5 minutos; Pó em grânulos: facilita e traz agilidade para manipulação e evita poeira (mais higiênico); Radiopaco, facilita o diagnóstico radiográfico; Ionômero de Vidro Autopolimerizável para restauração.cimento de ionômero de vidro radiopaco, condensável, com pó em grânulos,	01	R\$ 127,99	R\$ 127,99



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	indicado para restauração minimamente invasiva e técnica do Tratamento Restaurador Traumático (TRA/ART) de fácil mistura. Com presa total em até 5 minutos, a partir da aglutinação inicial do material. Com melhor vedamento marginal, cariostático e bactericida, evitando infiltrações e cáries secundárias, além de liberar íons de flúor. Apresenta baixa solubilidade e menor erosão do material na cavidade bucal, proporcionando restaurações mais duráveis. Este kit contém um pó de 12,5 g, um líquido de 8,5 ml, uma colher dosadora, um bloco de espatulação e instruções de uso. Cor A3. Para preparar o produto, utilize uma porção de pó para uma de líquido e misture por 30 segundos. A presa se dá em cinco minutos desde o início do preparo.			
88	IONÔMERO DE VIDRO RESTURADOR A2 Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação * É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química).	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90
89	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 2,5g ou 5g	20	R\$ 71,97	R\$ 1.439,40
90	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios * Fotopolimerizável.	10	R\$ 121,99	R\$ 1.219,90
91	KIT ENDO EZE (1º IRRIGADOR TIPS)	04	R\$ 68,00	R\$ 272,00
92	KIT IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO DE INOX PARA ENDODONTIA E CIRURGIA	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
93	LIMA ENDODÔNTICA N°10	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
94	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – PÓ E LÍQUIDO Composição à base de Óxido de zinco e Eugenol. Possui rapidez de manipulação, propriedades sedativas. Pó na cor marfim. Frasco com pó contendo 38g e frasco com líquido contendo 15ml.	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
95	PAPEL CARBONO	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
96	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Aço Inox Autoclavável.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
97	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL CO WÍDEA Aço inox Confeccionado com ponta delicada para suturas Com wídea Tamanho 14 cm	02	R\$ 211,00	R\$ 422,00
98	PORTA AGULHA MATIEU 11,5CM	06	R\$ 61,00	R\$ 366,00
99	PORTA ESCOVA DENTAL – Plástico	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

100	PORTA MATRIZ	06	R\$ 28,00	R\$ 168,00
101	POSICIONADOR RX INFANTIL	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Disponível em seringa com 4 g.	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Disponível em seringa com 4 g	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Disponível em seringa com 4 g	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Disponível em seringa com 4 g	05	R\$ 116,00	R\$ 580,00
106	REVELADOR Embalagem com um frasco de Revelador Dental com 500ml, * Validade: 1 ano.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
107	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNIDADES *Confeccionado com fibras 100% algodão. * Macio e com ótimo poder de absorção	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
109	SONDA EXPLORADORA Nº5 Aço Inox. Autoclavável	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
110	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES Odontologia	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
111	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODONTICO COM 20 UNIDADES Odontologia	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
112	TESOURA CASTROVIEJO RETA Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox	02	R\$ 96,00	R\$ 192,00
113	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 11,5CM Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox	03	R\$ 22,00	R\$ 66,00
114	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 11,5CM Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox	03	R\$ 22,00	R\$ 66,00
115	TESOURA SPENCER RETA 9 CM Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
116	TESOURA OURO RETA AÇO 10 CM	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox			
117	TESOURA OURO CURVA AÇO 10 CM Produto indicado para realização de microcirurgias Aço inox	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
118	TIRAS DE LIXA DE AÇO Fabricadas em aço inox. Tamanho 125mm x 4mm x 0,12mm Embalagem com 12 unidades cada.	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
119	TIRAS DE LIXAS DE POLIÉSTER Embalagem com 150 unidades	08	R\$ 8,87	R\$ 70,96
120	TIRAS DE POLIÉSTER A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Tiras de poliéster transparente. Flexível, maior durabilidade, comprimento de 120mm largura de 10mm, espessura de 0,05mm, envelope com 50 unidades.	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
VALOR TOTAL		R\$ 56.087,01		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

2.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R\$ 56.087,01 (Cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e um centavo)**, que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em até 30 dias após a entrega dos materiais.

2.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2024:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Rec. Estadual

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Rec. Federal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em **até 10 (dez) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Saúde.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **31/12/2024** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Pelo não cumprimento deste item, o serviço será dado como não executado, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

5.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com todos os custos de execução ou nos casos em que os serviços não atenderem as condições do contrato;

5.1.4. Cumprir rigorosamente o prazo para a entrega dos produtos;

5.1.5. Assinar o contrato nos prazos estipulados no presente termo.

5.2. É obrigação da contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLENTO:

6.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente Contrato e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o art. 117 cc 7, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará estabelecido que a Sr. REGIANE SIMONE GIMENES FREGONEZE, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 17.826, de 29 de janeiro de 2024, será a Responsável pela gestão da execução do presente contrato conforme anuência da mesma, e a Sra. CRISTIANE SAQUETTO TEIXEIRA, Coordenadora da Saúde Bucal, será a responsável pela fiscalização do presente contrato conforme anuência da mesma.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato vincula-se pela Dispensa de Licitação nº 04/2024 – Processo nº 04/2024 e rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Parapuã, 09 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

DENTMED – MAT. MED. E ODONTOL. LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG: xx.xxx.xxx.x -SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: xx.xxx.xxx.x -SSP/SP

Gestor de contrato:

REGIANE SIMONE GIMENES FREGONEZE,
Diretora do Dep.de Saúde,
Portaria nº 17.826, de 29 de janeiro de 2024.

Fiscal do Contrato:

CRISTIANE SAQUETTO TEIXEIRA
Coordenadora da Saúde Bucal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 09 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

Pela contratada: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

Nome: MARCELO REDÍGOLO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

E-mail: dentmedlicitacao@uol.com.br / dentmed@uol.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: REGIANE SIMONE GIMENES FREGONEZE

Cargo: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 03.526.176/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$): **R\$ 56.087,01 (Cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e um centavo).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 09 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal